



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugenio Salvador"

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, submeto à apreciação de V. Ex^a. e nobres Pares o anexo Anteprojeto de Lei que institui o auxílio emergencial municipal com medida excepcional de proteção social para os comércios não essenciais agravados pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e sua variante, e dá outras providências.

O auxílio emergencial municipal deste anteprojeto tem por objeto assegurar as pequenas empresas e empresários, assim compreendidos pela Lei Complementar nº 123/2006, assistência financeira temporária, cuja situação financeira foi agravada pela pandemia do novo coronavírus, obrigando os comércios não essenciais fecharem provisoriamente suas portas.

Vale exemplificar que o Estado tem criado vários programas de incentivos às pequenas e médias empresas, para enfrentarem o cenário de dificuldades econômicas provocado pela pandemia do novo coronavírus.

De tal modo, o valor proposto para o auxílio emergencial comercial de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), consistirá em assistência financeira temporária por 02 (dois) meses, visando assegurar a sua sobrevivência.

Ante o exposto, apresentamos o presente Anteprojeto de Lei Legislativo nº 004/2021, esperando que seja apreciado e aprovado pelos Dignos Pares, respeitado o trâmite regimental.

Sala das Sessões, aos 26 de março de 2021.


JEAN FÁBIO COSTALONGA
Presidente da Câmara Municipal